

*Tópicos de correção*  
**Direito Constitucional I**  
19 de janeiro de 2021

**I**

- a) Há razões que justifiquem o sistema de eleição do Presidente dos Estados Unidos da América, bem como a sua manutenção, apesar das críticas de que tem sido alvo?

– *Resposta positiva às duas questões;*

– *Descrição do sistema de eleição do Presidente: sufrágio universal formalmente indireto, com os cidadãos a votarem num colégio eleitoral de 538 grandes eleitores;*

– *Além de razões históricas (democracia limitada, na altura da aprovação da Constituição), geográficas (extensão do território) e filosóficas (prevenção contra a demagogia e preferência pelo “governo das leis e não dos homens” - cfr. José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, vol. I, 3.ª ed., Lisboa, 2017, p. 83), a principal ou uma das principais razões para a adoção do sistema de Colégio Eleitoral prende-se com o federalismo (cfr. Jorge Miranda, Manual de Direito Constitucional, tomo I-1, 10.ª ed., Coimbra, 2014, p. 151) e com o princípio da igualdade dos estados, cujo poder soberano está na origem da Constituição federal;*

– *As distorções na representação como uma das principais críticas feitas ao sistema – tem acontecido ser eleito, como sucedeu em 2016, um candidato que obteve menos votos do que o adversário;*

– *A manutenção do sistema deve-se designadamente ao facto de os estados menos populosos não pretenderem abdicar do seu estatuto nesta matéria, mas sobretudo à manifesta dificuldade de revisão de uma Constituição hiper-rígida (Artigo V da Constituição), dificuldade agravada pela crescente polarização do sistema político;*

– (...).

- b) Que relevância constitucional, particularmente ao nível do funcionamento do sistema de governo e dos “freios e contrapesos”, deve ser atribuída à recente eleição de dois senadores democratas, num cenário em que o Partido Republicano dispõe de 50 lugares no Senado e o Partido Democrata acaba de renovar a maioria na Câmara dos Representantes?

– *Sistema de governo presidencialista, concebido para funcionar com freios e contrapesos (cfr. Jorge Miranda, Manual..., , tomo I-1, pp. 159-162; José Melo Alexandrino, Lições..., I, pp. 84-85);*

- *Verificando-se no Senado uma situação de empate e uma vez que pertence ao Vice-Presidente o voto de desempate (artigo I, secção 3, da Constituição), a maioria do Senado será na prática do Partido Democrata;*
  - *Da confluência política entre o Executivo e as duas câmaras do Congresso resulta que, nos próximos dois anos, estará particularmente facilitada a concretização da agenda política do Presidente e do Partido Democrata no Congresso, bem como a designação de altos funcionários e de juízes federais pelo Presidente;*
  - *Manutenção, no entanto, de diversos outros contrapesos, como os que decorrem de maiorias agravadas, do papel dos estados, das decisões do Supremo Tribunal ou em geral da fiscalização judicial da constitucionalidade;*
  - *Apreciação pessoal;*
  - (...).
- c) Que opinião jurídica daria ao Presidente da República na hipótese de a Assembleia da República vir a aprovar, por 153 votos a favor e 60 votos contra, uma lei de revisão constitucional que introduzisse a pena de prisão perpétua e que eliminasse o artigo 288.º da Constituição?
- *Não foi alcançada a maioria exigível (artigo 286.º, n.º 1, da Constituição); violação dos limites formais; dúvida sobre se o Presidente estará obrigado a promulgar numa situação dessas (artigo 286.º, n.º 3);*
  - *A Constituição de 1976 como Constituição hiper-rígida; poderá o artigo 288.º considerar-se um limite material implícito ao poder de revisão? Inconstitucionalidade da lei de revisão constitucional, em caso de resposta afirmativa;*
  - *Relativamente à pena de prisão perpétua, estaria em causa o limite material da alínea d) do artigo 288.º, com a correspondente inconstitucionalidade, a menos que não se considerasse a garantia em causa um princípio identificador da Constituição;*
  - *Discussão do problema à luz das diversas teorias sobre relevância dos limites materiais de revisão (J. M. Alexandrino, Lições..., I, pp. 234-236; Miguel Nogueira de Brito, Lições de Introdução à Teoria da Constituição, 2.ª ed., Lisboa, 2017, pp. 145-146), que conduzem naturalmente a respostas diferenciadas;*
  - *Em princípio, o Presidente da República não pode recusar a promulgação da lei de revisão por mera violação dos limites materiais;*
  - *Apreciação pessoal;*
  - (...).

## II

a) Quais os traços fundamentais da matriz britânica do constitucionalismo?

– *J. M. Alexandrino, Lições..., I, pp. 67-71;*

– (...).

b) Onde estão previstos os “direitos fundamentais” no Reino Unido, nos Estados Unidos e na França?

– *J. M. Alexandrino, Lições..., I, pp. 74, 82, 86, 90;*

– (...).

c) Em que elementos repousa a legitimidade do Estado constitucional de tipo ocidental?

– *J. M. Alexandrino, Lições..., I, p. 164;*

– (...).

d) Quais as consequências jurídicas da existência de uma Constituição em sentido formal?

– *M. N. Brito, Lições..., p. 44; J. M. Alexandrino, Lições..., I, pp. 72, 73, 219.*

– *A distinção entre poder constituinte e poderes constituídos e entre poder constituinte e poder de revisão constitucional;*

– *A distinção entre lei constitucional e lei ordinária, com supremacia da primeira;*

– *A necessidade da fiscalização da constitucionalidade;*

– (...).

e) Por onde deve ser traçada a distinção entre o(s) autoritarismo(s) e o totalitarismo?

– *Luís Pereira Coutinho, Teoria dos Regimes Políticos, Lisboa, 2013, pp. 91-95, 109-113; M. N. Brito, Lições..., p. 122; J. M. Alexandrino, Lições..., I, pp. 181-183.*

– (...).